

Fis. Nº	67	Rubrica	A
Proc. Nº	10597	Ano	2020

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS  
SECRETARIA DA SAÚDE**

**TERMO DE CONVENIO Nº 10/2020**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS**, com sede a Rua Antonio Carlos, nº 301, Centro, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **DR. ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido, pelo Secretário Municipal de Saúde, **LUIZ CARLOS FUSTINONI** e pelo Assessor de Políticas Públicas da Secretaria da Saúde, **JORGE LUIZ DE LUCCA**, daqui em diante denominado **PREFEITURA** e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS**, entidade sem fins lucrativos, instituição filantrópica fundada em 10 de Dezembro de 1960, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.056.487/0001-25, com sede à avenida Onze de Agosto, nº 2745, Bairro Tapera, no município de Valinhos, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo srs. **WAGNER DOMINGOS CERONI**, brasileiro, casado, consultor de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 10.867.338-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 925.669.368-20, residente e domiciliado na Rua General Osório, nº 356, Bairro Vera Cruz, neste Município de Valinhos, Estado de São Paulo CEP 13.271-422, exercendo o mandato de Provedor; **MARIO ANTONIO MASTEGUIN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9+853.859-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 017.277.018-10, exercendo o mandato de primeiro tesoureiro, doravante denominada **CONVENIADA** tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Federal, em especial os seus artigos 218 e seguintes; a Lei Federal nº 8080/1990; Lei Federal nº 8142/1990; Lei Orgânica do Município; Portarias do Ministério da Saúde nºs 1666/2020 e 1787/2020



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS  
SECRETARIA DA SAÚDE**

Decreto Municipal 10.369/2020 e a Lei Federal nº 13.979/2020 e a Lei 8666/93 quando não houver regulamentação em Lei especial e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria, tem entre si, justo e acordado, o presente Termo de Convênio de Assistência Integral à Saúde nº 10/2020, na forma e nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**- Com o avanço da pandemia do Coronavirus Covid-19 e a necessidade em aumentar o atendimento aos pacientes portadores deste vírus na cidade de Valinhos, a **PREFEITURA** aceita em seu teor e forma, a Proposta da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos datada em 01 de julho de 2020 e inserido no Process Administrativo 10597/2020 em aumentar o número de leitos, incorporando ao sistema de faturamento do SUS – Sistema Único de Saúde o código de procedimento nº 03.03.01.022-3 Tratamento de Infecção pelo Coronavirus – Covid 19 nas condições ali previstas, sendo:

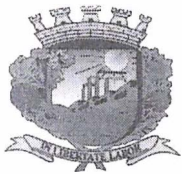
**Parágrafo primeiro:** Resolvem as partes credenciar 8 (oito) leitos de UTI, junto ao Sistema SUS, com exclusividade para atendimento de pacientes COVID 19, conforme Portaria Ministerial nº 414 de 18 de Março de 2020;

**Parágrafo segundo:** A Conveniada está autorizada a realizar o teste de comprovação do paciente portador deste vírus e deverá cumprir as exigências estabelecidas no Ofício nº 41/2020- SS de abril de 2020 nas seguintes exigências:

- preencher os critérios de caso suspeito de Covid-19, com indicação de internação;

*[Handwritten signatures and initials]*

2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
SECRETARIA DA SAÚDE**

- definição de caso suspeito: febre e pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade de definição de caso suspeito: febre e pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios)
- tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, Coriza, **saturação de O<sub>2</sub> < 95%**, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia;
- **coleta deve ser realizada entre o quarto e sétimo dia do início de sintomas**, conforme recomendação do laboratório que processará as amostras;
- deve ser inserido no pedido do exame, o número do SIVEP-Gripe (número fornecido pela Vigilância Epidemiológica, após contato do Hospital com a Vigilância Epidemiológica)

À princípio, **estão autorizadas até quatro (04) coletas de RT-PCR – SARS-CoV-2 por dia desde que autorizados antecipadamente pela PREFEITURA.**

**Os casos que não se enquadrarem em todos os critérios descritos acima, não poderão ser faturados pela CONVENIADA.**

**Parágrafo terceiro:-** A utilização dos leitos de UTI quando lançadas no código de procedimentos do sistema SUS nº 03.03.01.022-3 será remunerada pela **PREFEITURA a CONVENIADA** em R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa Reais) a diária de UTI, incluindo todo e qualquer custo para atendimento hospitalar, insumos e medicamentos e no para o tratamento no setor de enfermagem para os pacientes que não estiverem internados em UTI o valor fixo e irredutível de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta Reais) por paciente.

*[Handwritten signatures and initials]*

3



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS  
SECRETARIA DA SAÚDE**

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** O prazo de vigência do presente termo será de 90 (noventa) dias a contar de 01 de Agosto de 2020 podendo ser prorrogado por igual período, caso haja concordância entre as partes e haja necessidade de combate ao vírus COVID 19.

**CLAUSULA TERCEIRA:-** Os recursos para cumprimento deste Termo serão os recebidos através das Portarias do Ministério da Saúde nº 1787/2020 e nº 2436/2020 que totalizam o valor do recurso federal em **R\$ 2.448.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil Reais).**

E por estarem de comum acordo com o que aqui está previsto, assinam o presente TERMO DE CONVENIO em 3 (três) vias de igual teor e forma constantes de 5 (cinco) laudas sequenciais e numeradas que será arquivada no Processo Administrativo 10597/2020 de 14/07/2020

Valinhos, 01 de Agosto de 2020

**Pela Prefeitura**

  
**DR. ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**LUIZ CARLOS FUSTINONI**  
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS  
SECRETARIA DA SAÚDE

JORGE LUIZ DE LUCCA  
Assessor Especial de Políticas Públicas/SS

Pela Conveniada

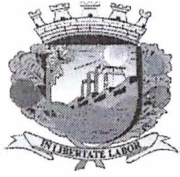
WAGNER DOMINGOS CERONI  
Provedor

MARIO ANTONIO MASTEGUIN  
Tesoureiro

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME Fernando Rezende  
CPF 021.684.908-75

\_\_\_\_\_  
NOME Heitor Rodolfo Felipe  
CPF 350.227.478-10



Fls. Nº	78	Rubrica	91
Proc. Nº	10.597	Ano	2020

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS  
SECRETARIA DA SAÚDE**

**ADITAMENTO AO TERMO DE CONVENIO Nº 10/2020**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS**, com sede a Rua Antonio Carlos, nº 301, Centro, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **DR. ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido, pelo Secretário Municipal de Saúde, **LUIZ CARLOS FUSTINONI** e pelo Assessor de Políticas Públicas da Secretaria da Saúde, **JORGE LUIZ DE LUCCA**, daqui em diante denominado **PREFEITURA** e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS**, entidade sem fins lucrativos, instituição filantrópica fundada em 10 de Dezembro de 1960, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.056.487/0001-25, com sede à avenida Onze de Agosto, nº 2745, Bairro Tapera, no município de Valinhos, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo srs. **WAGNER DOMINGOS CERONI**, brasileiro, casado, consultor de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 10.867.338-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 925.669.368-20, residente e domiciliado na Rua General Osório, nº 356, Bairro Vera Cruz, neste Município de Valinhos, Estado de São Paulo CEP 13.271-422, exercendo o mandato de Provedor; **MARIO ANTONIO MASTEGUIN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9+853.859-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 017.277.018-10, exercendo o mandato de primeiro tesoureiro, doravante denominada **CONVENIADA** tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
SECRETARIA DA SAÚDE**

especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Federal, em especial os seus artigos 218 e seguintes; a Lei Federal nº 8080/1990; Lei Federal nº 8142/1990; Lei Orgânica do Município; Portarias do Ministério da Saúde nºs 1666/2020 e 1787/2020

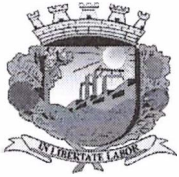
Decreto Municipal 10.369/2020 e a Lei Federal nº 13.979/2020 e a Lei 8666/93 quando não houver regulamentação em Lei especial e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria, tem entre si, justo e acordado, o presente Termo de Convênio de Assistência Integral à Saúde nº 10/2020, na forma e nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** Com o avanço da pandemia do Coronavírus Covid-19 e a necessidade em aumentar o atendimento aos pacientes portadores deste vírus na cidade de Valinhos, a **PREFEITURA** aceita em seu teor e forma, a Proposta da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos datada em 01 de julho de 2020 e inserido no Process Administrativo 10597/2020 em aumentar o número de leitos, incorporando ao sistema de faturamento do SUS – Sistema Único de Saúde o código de procedimento nº 03.03.01.022-3 Tratamento de Infecção pelo Coronavírus – Covid 19 nas condições ali previstas.

**CLAUSULA SEGUNDA:-** Fica Aditado em R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil Reais), com verbas existentes no Bloco 5 da peça Orçamentária de 2020 e 2021.

**CLAUSULA TERCEIRA:-** Fica inalterada as demais cláusulas do Termo de Convênio 10/2020 assinado em 01 de Agosto de 2020

E por estarem de comum acordo com o que aqui está previsto, assinam o presente TERMO DE CONVENIO em 3 (três) vias de igual teor e forma constantes de 5 (cinco) laudas sequenciais e numeradas que será arquivada no Processo Administrativo 10597/2020 de 14/07/2020



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS  
SECRETARIA DA SAÚDE**

Valinhos, 01 de Dezembro de 2020

**Pela Prefeitura**

  
**DR. ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**LUIZ CARLOS FUSTINONI**  
Secretário Municipal da Saúde


  
**JORGE LUIZ DE LUCCA**  
Assessor Especial de Políticas Públicas/SS

**Pela Conveniada**

  
**WAGNER DOMINGOS CERONI**  
Provedor

  
**MARIO ANTONIO MASTEGUIN**  
Tesoureiro

**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
NOME Fernando Porzuto  
CPF 021.689.908-75

\_\_\_\_\_  
NOME Thaci Roberto Felipe  
CPF 350.222.478-10